



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
CAMPO LIMPO

PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **90001/DRE-CL/2025**

PROCESSO: 6016.2025/0051742-0

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo para execução do programa SME/COCEU “Recreio nas Férias” – Edição Julho/2025 nos CEUs e CEIs Polos circunscritos à Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **25/06/2025 às 10:30hs**

CRTÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR VALOR TOTAL DE CADA LOTE**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

FASE DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: **APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES.**



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Acesso às informações;
- 6 Apresentação da Proposta de Preços;
- 7 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8 Etapa de Lances;
- 9 Modo de disputa aberto;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Homologação;
- 14 Preço e Dotação;
- 15 Condições do ajuste;
- 16 Prazo, Condições e locais de Entrega;
- 17 Recebimento do Objeto;
- 18 Condições de Pagamento;
- 19 Das Penalidades;
- 20 Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declarações

PREÂMBULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
CAMPO LIMPO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, situada à Avenida João Dias, 3763 – Jardim Santo Antônio, São Paulo, Capital, CEP 05724-030, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR VALOR TOTAL DE CADA LOTE**, objetivando a aquisição de Materiais de Consumo para execução do programa SME/COCEU “Recreio nas Férias” – Edição Julho/2025 nos CEUs e CEIs Polos circunscritos à Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital, descrito na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925200 (Diretoria Regional de Educação Campo Limpo), nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **10:30 h. do dia 25/06/2025**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Diretoria Regional de Educação Campo Limpo.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a aquisição de **Materiais de Consumo para execução do programa SME/COCEU “Recreio nas Férias” – Edição Julho/2025 nos CEUs e CEIs Polos circunscritos à Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital**, conforme tabela abaixo:



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
1	MATERIAIS DE PAPELARIA, conforme especificações do Anexo I do Edital.	1 LOTE	100% EXCLUSIVA ME/EPP
2	MATERIAIS DE PAPELARIA, conforme especificações do Anexo I do Edital	1 LOTE	100% AMPLA CONCORRÊNCIA
3	MATERIAIS ESPORTIVOS, conforme especificações do Anexo I do Edital.	1 LOTE	100% EXCLUSIVA ME/EPP
4	MATERIAIS ESPORTIVOS, conforme especificações do Anexo I do Edital.	1 LOTE	100% AMPLA CONCORRÊNCIA
5	BRINQUEDOS DE 0 A 04 ANOS DE IDADE, conforme especificações do Anexo I do Edital	1 LOTE	100% EXCLUSIVA ME/EPP
6	BRINQUEDOS DE 0 A 04 ANOS DE IDADE, conforme especificações do Anexo I do Edital.	1 LOTE	100% AMPLA CONCORRÊNCIA
7	BRINQUEDOS DE 04 A 14 ANOS DE IDADE, conforme especificações do Anexo I do Edital.	1 LOTE	100% EXCLUSIVA ME/EPP
8	BRINQUEDOS DE 04 A 14 ANOS DE IDADE, conforme especificações do Anexo I do Edital.	1 LOTE	100% AMPLA CONCORRÊNCIA
9	MATERIAIS LÚDICOS, conforme especificações do Anexo I do Edital.	1 LOTE	100% EXCLUSIVA ME/EPP
10	MATERIAIS LÚDICOS, conforme especificações do Anexo I do Edital.	1 LOTE	100% AMPLA CONCORRÊNCIA

2.2.1 Os itens/lotes de participação exclusiva são destinados **exclusivamente (100%)** à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas a estas equiparadas, que declarem esta condição no campo próprio do sistema por meio do qual se processará a Licitação, nos termos do art. 48 da LC nº 123/06.

2.2.1.1 Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte (as “MEs e EPPs”) as assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ao tempo da realização da Licitação.

2.2.2 Os itens/lotes de **participação ampla (100%)** são destinados à participação de quaisquer pessoas interessadas, assegurando-se às MEs e EPPs e às Cooperativas



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

Equiparadas os benefícios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.2.1 Os itens de participação ampla no quantitativo total apenas serão processados se os itens correspondentes à participação exclusiva forem julgados prejudicados, nas hipóteses elencadas abaixo:

- a) **Não comparecimento de licitantes qualificadas como MEs ou EPPs ou Cooperativas Equiparadas, ou ainda comparecimento somente de pessoas que não tenham apresentado declaração desta condição, nos termos deste edital;**
- b) **Apresentação de propostas em desacordo com as características, especificações técnicas e condições descritas no Anexo I do Edital.**
- c) **Não obtenção de preço aceitável;**
- d) **Inabilitação de todos os licitantes.**

2.3 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

- a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**
 - a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**
 - b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
 - c) **não** estejam sob processo de falência;
 - c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

- d) **não** estejam constituídas em forma de consórcio;
- e) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- g) **não** se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses

no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico smedrecampolimpo compras@sme.prefeitura.sp.gov.br.

QUAL SEJA A DATA LIMETE: 18/06/2025.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, smedrecampolimpo compras@sme.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo. **QUAL SEJA A DATA LIMETE: 18/06/2025.**

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 5.2** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial
- 5.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- 6.1.1** A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca” , “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

- 6.1.2** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 6.1.4** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.5** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.6** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.1.7** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.1.8** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no item 6 e seus subitens deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 6.1.9** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c)** Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (Dez reais)

em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do

Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

- 8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

- 8.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 8.15** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DISPUTA

- 9.1** A disputa ocorrerá no modo aberto, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
- 9.1.1** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.
- 9.1.2** Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.1.3** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 JULGAMENTO

- 10.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 10.2** Nesta fase serão consultados os cadastros previstos no item 13.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.4 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.5 Para a aquisição de bens é indício de inexecutabilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10. 8 O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.

10. 9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

- 11.2.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 11.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados via sistema, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
- 11.5.1 Habilitação jurídica:**
- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
 - b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
CAMPO LIMPO**

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
 - c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
 - d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
 - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
 - f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
 - g) Regularidade perante o Cadin Municipal
- 11.5.2.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- b) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- c) No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o objeto e o posicionamento do processo.
- d) A documentação exigida para atender a Qualificação econômico-financeira poderá ser substituída por pelo registro cadastral no SICAF.

11.5.4 Qualificação técnica:

- a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.
- a.1) Entende-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento 20% do quantitativo estimado dos objetos desta licitação, ou com características semelhantes, em um único fornecimento ou em diversos fornecimentos durante período de 1 (um) ano.
- a.2) Para todos os lotes de materiais de consumo (Papeleria, Esportivos, Brinquedos de 0 a 4 anos, Brinquedos de 04 a 14 anos e Materiais Lúdicos), por serem compostos por diversos itens será necessário comprovar o quantitativo mínimo de 20% de itens compatíveis ou similares de cada lote (Papeleria, Esportivos, Brinquedos de 0 a 4 anos, Brinquedos de 04 a 14 anos e Materiais Lúdicos).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
CAMPO LIMPO**

- a.3)** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação não lhe sendo exigido prazo de validade.
- a.4)** A(s) certidão(ões) ou atestado(s) fornecidos por pessoas Jurídicas de direito privado deverão ser acompanhados das notas fiscais e/ou de qualquer outro instrumento que comprovem o fornecimento.
- b)** A proponente será inabilitada caso não atenda às especificações dos documentos técnicos descritas nos subitem **a.1, a.2, a.3 e a.4** deste edital.
- c)** Em caso de dúvida, o pregoeiro poderá fazer uso da faculdade contida no item 20.8 deste edital.

11.5.5 Outros Documentos:

- a)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c)** Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d)** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

- e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
 - f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
- 11.5.5.1** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 11.6** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
- 11.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
 - 11.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do signatário.
 - 11.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
 - 11.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

- 11.6.4.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 11.6.4.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante
- 11.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;
 - d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
 - e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

- 11.6.8.1** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 11.9** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.9.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 11.9.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.
- 11.9.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 11.9.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
- 11.9.4** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9.3 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

- 12.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO E DOTAÇÃO

- 14.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 14.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 14.3** Não haverá reajuste de preços nem atualização.
- 14.4** Os recursos necessários para suporte do contrato onerará a dotação nº 16.10.12.368.3010.4.303.3.390.30.00. 00.1.500.9001.0 do orçamento vigente.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE

- 15.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.
- 15.1.1** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
CAMPO LIMPO**

- 15.1.2** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 15.1.3** A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 15.1.4** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 15.2** A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação e assinatura do instrumento contratual, que poderá se dar por qualquer meio – físico ou eletrônico.
- 15.2.1** Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho e assinatura do instrumento contratual, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 03 (TRÊS) dias CORRIDOS, para tanto.
- 15.2.2** Caso a nota de empenho e instrumento contratual sejam encaminhados por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 02 (DOIS) dias CORRIDOS para acusar seu recebimento e devolução da mesma forma.
- 15.2.3** A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.
- 15.2.4** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- 15.3** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 15.3.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- 15.3.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/e> <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO.
- 15.3.3** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.
- 16 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**
- 16.1** O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.
- 16.1.1** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:
- a)** até a data final prevista para a entrega; e,
 - b)** instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior
- 16.1.2** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

- 16.2** O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, nos locais e horários discriminados no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 16.3** A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:
- a)** Primeira Via da Nota Fiscal;
 - b)** Nota Fiscal Fatura;
 - c)** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.
- 16.3.1** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 17 RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 17.1** O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e inciso II, art. 141, do Decreto Municipal nº 62.100/21.
- 17.1.1** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.
- 17.1.2** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
- 17.1.3** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 02 (DOIS) dias ÚTEIS contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

- 17.1.4** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 17.1.4.1** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias ÚTEIS, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 17.1.5** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.
- 18** **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 18.1** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 16.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.
- 18.1.1** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 18.1.2** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 18.1.3** Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.
- 18.2** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 18.3** Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19 PENALIDADES

19.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21

19.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
CAMPO LIMPO**

- 19.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 19.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 19.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 19.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 19.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 19.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 19.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 19.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 19.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretora Regional de Educação Campo Limpo, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.
- 19.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

- 19.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 19.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 19.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 20.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente,

mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

- 20.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 20.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 20.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 20.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 20.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 20.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 20.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

- 20.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 20.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 20.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 20.18** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/> , bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- 20.19** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 20.20** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>.
- 20.11** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 20.21** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 10 de junho de 2025.

Pregoeiro – **Claudio Henrique de Souza - Portaria nº 675/DRE-CL/2024**



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
CAMPO LIMPO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO : 6016.2025/0051742-0

TIPO : MENOR PREÇO

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6016.2025/0051742-0

ANEXO I - Termo de Referência

Aquisição de **materiais de consumo** para o programa “**Recreio nas Férias – Julho de 2025**”

1. OBJETO(S): Materiais de consumo - conforme discriminados no item 3.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição faz-se necessária para atendimento de bebês, crianças e adolescentes de 0 a 14 anos. O Programa Recreio nas Férias “**Julho de 2025**” que ocorrerá nos CEU's e será realizado no período de **07/07/2025 a 16/07/2025** nos 07 CEUs circunscritos à DRE Campo Limpo – CEU Casa Blanca, CEU Capão Redondo, CEU Cantos do Amanhecer, CEU Campo Limpo, CEU Feitiço da Vila, CEU Guarapiranga e CEU Vila do Sol

3. ESPECIFICAÇÕES DO(S) OBJETO(S)

3.1 DESCRIÇÕES DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
CAMPO LIMPO

3.1.1 MATERIAIS DE PAPELARIA (CORRESPONDENTE AOS LOTES 1 E 2 DO EDITAL).

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Barbante	Barbante em rolo 1Kg 6 Fios	ROLO	42
2	BOBINA DE SACOS PARA KIT LANCHE	Bobina Picotada Saco Plástico. Tamanho: 40x60 cm; Quantidade: 400 Sacos	BOBINA	28
3	CANETAS HIDROGRÁFICAS Jumbo	As canetinhas hidrográficas grossas Com 12 cores	KIT COM 12 CORES	70
4	Cartolina branca	Folha 180g, 50x66cm	PACOTE 10 FOLHAS	21
5	Cola branca	Pote com 1kg	UNIDADE	21
6	CRACHA com cordão	Crachá horizontal transparente c/ cordão 120x80mm Crachá PVC cristal 0,15 formato 80x120mm Abertura superior vertical Acompanha cordão PVC com ponteira metálica	KIT 50 UNIDADES	21
7	PLACAS DE EVA	Material: E.V.A. - Dimensões: 40cm x 47cm x 1,5mm aproximadamente (C x L x A). - Atóxico. - Itens inclusos: folhas de E.V.A. coloridas (sortidas)	PACOTE COM 10 PLACAS/FOLHAS	28



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

8	CAIXA SULFITE	PAPEL	Papel sulfite A4 75g , COR BRANCA,	CAIXA COM 10 PACOTES A4 75g 210x297 Com 500 Folhas	7
9	Papel Kraft		Papel kraft 120G 60cmx no mínimo 140m - rolo ou bobina.	ROLO/BOBINA	14
10	TINTA PARA PINTURA FACIAL		Cartela com 10 potes de 4g cada. Cores: Amarelo, Azul, Branco, Laranja, Marrom, Pink, Preto, Roxo, Verde e Vermelho	KIT COM 10 POTES	140
11	TNT (amarelo)		O T.N.T. 1,40 m x 50 metros , Gramatura mínima 40, cor : amarelo	ROLO	14
12	TNT (azul)		O T.N.T. 1,40 m x 50 metros , Gramatura mínima 40, cor : azul claro	ROLO	14
13	TNT (verde)		O T.N.T. 1,40 m x 50 metros , Gramatura mínima 40, cor : verde folha	ROLO	14
14	TNT (vermelho)		O T.N.T. 1,40 m x 50 metros , Gramatura mínima 40, cor : vermelho	ROLO	14
15	Fita Adesiva Transparente LARGA		Transparente 45MM X 45M 4 Rolos	KIT COM 4 UNIDADES	14
16	FITA CREPE LARGA		Kit Com 3 Fitas Crepes Brancas 48mmx50m Dexter	KIT COM 3 UNIDADES	14



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

17	GIZ DE CERA JUMBO	CAIXA COM 6 UNIDADES COLORIDAS DE 185G CADA	CAIXA COM 6 UNIDADES	70
18	TESOURA	Tesoura Escolar Multiuso 13cm Lâmina de Aço Inox e Corpo Plástico Cx. 24 Unidades	CAIXA COM 24 UNIDADES	14
19	Lápis de Cor	Caixa com 12 cores regulares. Madeira,	CAIXA COM 12 UNIDADES	70
20	TINTA SPRAY PARA CABELO (AMARELA)	TINTA SPRAY - Medidas Aproximadas: 05cm x 14cm (120ml)	UNIDADE	70
21	TINTA SPRAY PARA CABELO (LARANJA)	TINTA SPRAY - Medidas Aproximadas: 05cm x 14cm (120ml)	UNIDADE	70
22	TINTA SPRAY PARA CABELO (AZUL)	TINTA SPRAY - Medidas Aproximadas: 05cm x 14cm (120ml)	UNIDADE	70
23	TINTA SPRAY PARA CABELO (VERDE)	TINTA SPRAY - Medidas Aproximadas: 05cm x 14cm (120ml)	UNIDADE	70
24	TINTA SPRAY PARA CABELO (ROSA)	TINTA SPRAY - Medidas Aproximadas: 05cm x 14cm (120ml)	UNIDADE	70
25	SACO PARA PIPOCA	Material ecológico monolúcido, sem adição de material reciclado. dimensões: medidas abertas: altura: 25cm - largura: 22cm gramatura: 30g/ metro quadrado. peso: 0,650kg	PACOTE COM 500 UNIDADES	21
26	PAPEL COLOR SET	Bloco PAPEL COLOR SET A4, com gramatura de 120g/m² e dimensões de 210mm x 297mm	BLOCO 25 UNIDADES	21



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

27	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO TIPO TYVEK	Tamanho: 245x20mm MATERIAL:POLÍMERO DE ETILENO COR: AMARELO FLUORESCENTE	KIT COM 1000 UNIDADES	7
28	PAPEL ESPELHO	48CM x 66CM - CORES VARIADAS	EMBALAGEM COM 20 FOLHAS	21
29	Fita dupla face	18MMX30M - PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTE COM 4	14
30	Papel crepom	PACOTE COM 10 UNIDADES - CORES VARIADAS - 48CM x 2M	PACOTE COM 10	21
31	papel laminado	Papel A4 c/ 10 folhas cores sortidas	PACOTE COM 10	21
32	BALÃO POLEGADAS CLARO AZUL 9	Tipo: Balão liso redondo Conteúdo: Pacote com 25 balões Tamanho: 9 polegadas (aproximadamente 23cm) Material: Látex	EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	70
33	BALÃO POLEGADAS AMARELO 9	Tipo: Balão liso redondo Conteúdo: Pacote com 25 balões Tamanho: 9 polegadas (aproximadamente 23cm) Material: Látex	EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	70
34	BALÃO POLEGADAS VERMELHO 9	Tipo: Balão liso redondo Conteúdo: Pacote com 25 balões Tamanho: 9 polegadas (aproximadamente 23cm) Material: Látex	EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	70



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

35	BALÃO 9 POLEGADAS VERDE	Tipo: Balão liso redondo Conteúdo: Pacote com 25 balões Tamanho: 9 polegadas (aproximadamente 23cm) Material: Látex	EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	70
36	BALÃO 9 POLEGADAS ROSA	Tipo: Balão liso redondo Conteúdo: Pacote com 25 balões Tamanho: 9 polegadas (aproximadamente 23cm) Material: Látex	EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	70
37	BALÃO 9 POLEGADAS LILAS	Tipo: Balão liso redondo Conteúdo: Pacote com 25 balões Tamanho: 9 polegadas (aproximadamente 23cm) Material: Látex	EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	70
38	BALÃO 7 POLEGADAS SORTIDOS	Pacote com 50 unidades. • Tamanho: 7". • Cores sortidas. • Composição: látex de borracha natural.	EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	70
39	BALÃO REDONDO 5 POLEGADAS SORTIDOS	Pacote com 50 unidades. • Tamanho: 5". • Cores sortidas. • Composição: látex de borracha natural.	EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	70
40	Pincel Escolar Redondo	Pincel redondo nº 8	PACOTE COM 12 UNIDADES	35



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

41	TINTA GUACHE	Kit Tinta Guache 6 Cores de Primárias 250ml	KIT COM UNIDADES	6	70
----	--------------	---	------------------	---	----

3.1.2 MATERIAIS ESPORTIVOS (CORRESPONDENTE AOS LOTES 3 E 4 DO EDITAL).

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Apito profissional	Apito profissional, de plástico ou PVC, com embocadura anatômica, 105dB.	UNIDADE	280
2	Bola futebol	65 a 70 cm de diâmetro, peso entre 500 e 600g;	UNIDADE	70
3	Bola de iniciação esportiva	Nº 10 de borracha 350 a 370 g.	UNIDADE	70
4	Bola dente de leite	Tamanho aproximado: 21 cm. Leve e macia. Material: PVC.	KIT COM 24 UNIDADES	70
5	BOLINHA DE PING PONG	Bolinha de Ping Pong Para Tênis de Mesa	KIT COM 60 UNIDADES	14
6	BAMBOLE	Material plástico, tamanho 65cm x 65cm, peso 600g aproximadamente	KIT COM 12 UNIDADES	49
7	CORDAS METROS	6 Sisal, madeira e/ou poliéster, 6 metros	UNIDADE	70



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

8	Coletes infantil (laranja, azul e amarelo)	Com elástico reforçado e com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, garantindo, durabilidade e conforto, 100% Poliéster, Medidas	UNIDADE	210
9	Colete esportivo unissex (AZUL)	Com elástico reforçado e com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, garantindo, durabilidade e conforto, 100% Poliéster Medidas Aprox. (AxL) 68cm X 38cm COR AZUL	KIT COM 10 UNIDADES	21
10	Colete esportivo unissex(VERDE)	Com elástico reforçado e com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, garantindo, durabilidade e conforto, 100% Poliéster Medidas Aprox. (AxL) 68cm X 38cm COR VERDE	KIT COM 10 UNIDADES	21

3.1.3 BRINQUEDOS DE 0 A 4 ANOS DE IDADE (CORRESPONDENTE AOS LOTES 5 E 6 DO EDITAL).

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Carrinho tipo Baby Driver	Altura: 0,23 cm Material: plástico Largura: 0,21 cm Comprimento: 0,13 cm Idade: A partir de 12 meses	UNIDADE	70
2	Tapete de Divertido Pista de Carrinho	1 Mapa (tapete) 80x70cm - 2 Carrinhos - 1 Cone - 4 Placas Material Plástico	CONJUNTO	35



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

3	Blocos de Montar Gigantes	56 peças Peças sortidas entre tamanhos de 3cm a 12cm. Validade: Indeterminada. Indicação: Crianças maiores de 12 meses. Cores: Sortidas	EMBALAGEM COM 56 PEÇAS	35
4	Blocos de montar tipo Plukt	Blocos de montar tipo Plukt – Material Plástico 3cm diâmetro cada peça	EMBALAGEM COM 100 PEÇAS	35
5	Bolinha Chocalho	dimensões: 10cm (c) X 10cm (l) X 10cm (a) livre De Bpa E Ftalatos. produto 100% Atóxico. material: - Acrilonitrila Butadieno Estireno (abs), - Borracha Termoplástica (tpr).	UNIDADE	70
6	Pirâmide de Argolas	Composição / Material:Plástico Peso:375 Gramas Dimensões (AxLxC): Aproximadamente 24,13 x 12,38 x 12,7 Cm. (Alt x Comp x Larg) 5 ARGOLAS	CONJUNTO	70
7	TARTARUGA Monta e Desmonta	TAMANHO APROXIMADO DA TARTARUGA: 18X12X11CM PESO APROXIMADO: 90G TIPO DE PRODUTO: TARTARUGA COM FILHOTE MONTA E DESMONTA DIDATICO COM ACESSORIOS 4 PEÇAS COR: COLORIDO COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO	UNIDADE	70



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

8	BONECA NEGRA	Medidas: 27 cm de altura. Composição: Braços, pernas e cabeça de vinil fixada no corpo de TNT, com enchimento de fibra. Peso do Produto: 0,450 kg	UNIDADE	70
9	Bola de Futebol para Bebê	Composição: Superfície laminada: 100% Poliuretano Termoplástico (TPU) e Bexiga no interior: 100% Borracha – Dimensões aproximadas (AxLxP): 13cm x 13cm x 13cm – As cores vibrantes	UNIDADE	70
10	Boneca tipo Nicinha papinha	Composições: Policloreto de vinil, polietileno, e tecido. Medidas: 22 cm de altura. Contém: 1 boneca, 1 pratinho, 2 talheres	CONJUNTO	70
11	FRUTINHAS TIPO NUTRI FEIRINHA	Embalagem com 7 Miniaturas de frutas e verduras com velcro (sortimento de frutas e verduras) + 1 Faca; - Composição: Plástico;	CONJUNTO	70
12	CARRINHO DE VINIL	Dimensões dos carrinhos (CxLxA): 15,5 x 9 x 10,5 cm - Contém: 01 Veículo de brinquedo - Material: Vinil atóxico	UNIDADE	70
13	BONECA CARRINHO	Dimensões da embalagem (CxLxA): 26 x 19 x 29,5 cm Acompanha carrinho da boneca - Altura aproximada da boneca: 17 cm - Material: Vinil	CONJUNTO DE BONECA COM CARRINHO	70



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

14	Livrinhos de Tecido ou Emborrachados	Dimensões aprox. 14CMx2CM	UNIDADE	70
15	Brinquedo Educativo Blocos Magnéticos	103 peças	EMBALAGEM COM 103 PEÇAS	70
16	Bichinhos De Vinil	Kit Com 10 Brinquedos De Vinil Para Bebê, brinquedo de vinil, que faz um pequeno som de assopro ao aperta-lo. O brinquedo vem com um buraquinho por onde sai som ao apertar, variando o som de modelo para modelo, alguns com som mais alto e outros mais baixo.) • Macio. Medidas Altura: 5cm Largura: 7cm Comprimento: 3,5cm • Lavável. • Alta qualidade. • Tamanhos e formato especiais para o bebê. • Cantos arredondados para não machucar. • Suavemente perfumado. • Atóxico.(Não contém substancias nocivas a saúde de seu filho(a).	KIT COM 10 UNIDADES	40
17	DEDOCHE	Com 5 personagens diferentes, ZEBRA, TIGRE, ELEFANTE, MACACO E GIRAFÁ MATERIAL em vinil – 4 CM DE ALTURA	CONJUNTO COM 5 DEDOCHES	40
18	ÔNIBUS XILOFONE	Caixa: Altura: 19,2cm Largura: 10,9cm Comprimento: 30cm Brinquedo: Altura: 13cm Largura: 9cm Comprimento: 25cm	UNIDADE	49
19	BOLA TIPO BABY GOMOS	Comprimento: 15 cm - Altura: 17 cm - Largura: 17 cm - Peso: 450 g MATERIAL: PLÁSTICO	UNIDADE	105



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

20	TAMBORZINHO	Altura: 7 cm	UNIDADE	70
		Largura: 15,5 cm		
		Comprimento: 15,5 cm		
		Material: Plástico		
21	CAMINHÃO CAÇAMBA BLOCOS	Dimensões comprimento x largura x altura: 23,5 x 10 x 10 cm MATERIAL: PLÁSTICO	UNIDADE	105

3.1.4 BRINQUEDOS DE 4 A 14 ANOS DE IDADE (CORRESPONDENTE AOS LOTES 7 E 8 DO EDITAL).

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Jogo de cartas tipo UNO	Quantidade de Peças 108 cartas Composição/Material: Cartão Couché	jogo	70
2	JOGO do tipo CAIU PERDEU	CONTÉM 54 BLOCOS EM MADEIRA	unidade	35
3	TABULEIRO DUPLA FACE DAMA/ TRILHA	Tamanho Aproximado do Produto (AxLxC): 20cm x 20cm x 2cm Conteúdo: 1 Dama e Trilha Conteúdo da Embalagem: 1 tabuleiro dupla face para dama e trilha, 24 peças e manual para jogar. Idade Recomendada: A partir de 3 Anos Material: polipropileno e poliestireno Peso do produto: 140g	unidade	35



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

4	CORDAS DE 2,2 METROS	CORDA DE PULAR 2,20 METROS SISAL CABO DE MADEIRA	unidade	35
5	DOMINO PLASTICO GRANDE	Medidas das peças 4,5 x 2,8 cm - material: plástico - COM 28 PEÇAS	jogo	21
6	JOGO TWISTER TIPO	1 Tabuleiro de Jogo (Tapete) 1 Roleta Características do Produto: Material: Plástico, Vinil e Papel Dimensões do Produto: 27 cm (Comprimento da embalagem) Peso do Produto: 45,6 g	JOGO	21
7	Boneca Isadora tipo	tamanho aproximado da boneca: 39cm, tamanho aproximado da caixa: a:53,5xc:30xl:12cm, peso aproximado: 700g, tipo de produto: , cor: colorido, composição: plástico e tecido	UNIDADE	35
8	BALDE PRAIA	Diversas cores 2 pazinhas em cada balde. Material Plástico. Medidas 13 cm x 13 cm x 15cm 13 x 12 cm	unidade	280



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

9	BONECA ARTICULADA NEGRA AYANA TIPO	1 mamãe e 1 linda bebezinha Boneca articulada Coleção: Bonecas Africanas • Cores: Amarelo, marrom, preto, vermelho, laranja e verde • Tipo: Boneca Articulada • Categoria: Bonecas e Cia • Dimensões (Mamãe) Altura: 40 cm • Dimensões (Bebe) Altura: 19 cm • Conteúdo: 1 Boneca, 1 bebe com chupeta e 1 paninho para enrolar o bebe na boneca •	unidade	35
10	BONECA NEGRA COM CHUPETA TIPO DANADINHAS	Material Vinil/Plástico Cor: Vários estilos de cores - Dimensões Aprox. Do Boneco: 34cm Conteúdo da Embalagem: - 1 Boneca - 1 chupeta para boneca	UNIDADE	35
11	BONECA TIPO CHEIRINHO DE AMOR REBORN	Articulado Sim Material Vinil Idade Recomendada Acima de 3 anos Altura 25 cm	UNIDADE	21



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

12	BOLA DE PRAIA JUMBO	Bola gigante, com 1,07 metro de diâmetro – Infla e desinfla com facilidade – Bola Colorida Divertida e Brilhante – Fundo transparente – Diâmetro: 1,07m	UNIDADE	35
13	JOGO IMAGEM E AÇÃO JUNIOR	Produzido com papel, papel-cartão, polipropileno e poliestireno Contém: 1 tabuleiro, 1 ampulheta, 198 cartas, 4 peões, 1 dado e 1 folheto de regra	JOGO	35
14	CARRINHO DE BONECA	MATERIAL PLÁSTICO - MEDIDAS DE APROX. 62CM	unidade	140
15	Blocos de montar tipo Plukt	Blocos de montar tipo Plukt – Material Plástico 3cm diâmetro cada peça	Embalagem com 100 peças	35
16	Kit brinquedos "feira", panelinhas, supermercado	Kit c/ 13 peças	Kit c/ 13 peças	35

3.1.5 MATERIAIS LÚDICOS (CORRESPONDENTE AOS LOTES 9 E 10 DO EDITAL).

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	kit asa de borboleta com vareta e tiara (fantasia infantil)	kit asa de borboleta com vareta e tiara, elástico para encaixe dos braços, medida aproximada altura 38 cm largura 43cm	UNIDADE	70



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

2	Capas unissex (fantasia infantil)	Capa de cetim infantil medidas aproximadas largura: 95 cm comprimento por 75 cm largura	UNIDADE	70
3	Coroa de rei/príncipe rainha (fantasia infantil)	Feito em plástico, medida aproximada Altura: 14 cm, Diâmetro: 30 cm	UNIDADE	70
4	Coroa de rainha/princesa (fantasia infantil)	Feito em plástico, medida aproximada Altura: 14 cm, Diâmetro: 30 cm	UNIDADE	70
5	CHAPÉU DE BRUXA	Tamanho: 32cm altura / 38cm diâmetro da aba / 18,5cm diâmetro da cabeça CORES VARIADAS	UNIDADE	70
6	Saia de bailarina tule e cetim	Material: Poliéster	UNIDADE	70
7	PULSEIRA NEON	Material Plástico e gel neon	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	49
8	COLAR HAWAINO	Contém uma pétala em cada flor em cores sortidas (combinações de cores variadas) Medidas aproximadas: de 80 à 95 cm de comprimento Material: Plástico	EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	35
9	KIT FESTA NEON	100 Pulseiras NEON Kit com 10 Artigos NEON SURPRESA 10x Óculos Colorido	KIT COM 120 ITENS	28
10	CHAPÉU TIPO COQUINHO	Material Plástico CORES SORTIDAS NEON	UNIDADE	70
11	CHAPÉU BOMBEIRO	10cm de altura e 17cm de diâmetro MATERIAL: PLÁSTICO	UNIDADE	70



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

12	KIT FANTASIA ABELHA	1asa, 1varinha e 1 Tiara MATERIAL PLÁSTICO	UNIDADE	56
13	CAPA INFANTIL SUPER HERÓIS	1 Capa Super Herói Capitão Azul Dimensões: 60 cm de altura Composição: bember 100% poliéster	UNIDADE	42
14	SAIA HAVAIANA	Composição: Elástico e Plástico Quantidade: 1 Unidade Tamanho: 40cm	UNIDADE	70

1.

4. GARANTIA

3.4.1. O produto deve ter garantia mínima para qualquer defeito de fabricação e ou erro no texto dos carimbos.

1.

5. EMBALAGEM

3.5.1. Deve garantir a integridade e propriedades do produto até o seu destino final.

3.5.2. Todos os produtos devem ser embalados, ser acondicionado e protegido contra impactos externos que possam causar dano, comprometer sua qualidade ou utilização.

3.5.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021 e Lei nº 14.133/21.

4. TRANSPORTE / LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / RECEBIMENTO

4.1. TRANSPORTE

4.1.2. Deve ser entregue no local indicado pela Diretoria Regional de Educação Campo Limpo com todos os cuidados necessários para preservar a integridade do produto.

1.

2. LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da DRE Campo Limpo. Rua Áurea da Gama, 199

- Jardim Piracuama, São Paulo - SP, 05763-290 – Telefone: 5812-5744 / 5851-0314 / 5851-7847.

4.2.2. A critério da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo (a “DRE Campo Limpo”) poderão ser determinados outros locais de entrega.

1.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

4.3.1. **Após a retirada da(s) nota(s) de empenho, a entrega dos produtos elencados neste Termo de Referência deve ocorrer até o dia 03/07/2025.**

4.3.2. **O prazo de entrega não será prorrogado**, tendo em vista a necessidade de distribuição dos materiais para a realização do Programa Recreio nas Férias (07 a 16 de Julho de 2025).

4.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.

4. DO RECEBIMENTO

4.4.1. A Diretoria Regional de Educação Campo Limpo receberá os materiais por meio de servidor ou comissão dos servidores designados para tanto, e normas estabelecidas para recebimento de materiais, assegurados artigo 140 da Lei 14.133/2021, pela Portaria 65/2017- SMG e Decreto Municipal 62.100/2022.

4.4.2. A Diretoria Regional de Educação Campo Limpo terá todos os Direitos estabelecidos no Artigo 26 - Lei 8078/90 do Código de Defesa do Consumidor, caso os objetos recebidos, venham a apresentar inconformidade com o estabelecido neste Termo.

5. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total quando da realização do contrato compreenderá todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas de frete até os locais de entrega, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.

5.2. O preço a ser pago pelos produtos deverá ser vigente na data do pedido, independentemente da data de entrega do produto.

5.3. Deverá ser considerada a data do pedido, a data em que for publicada no DOC com a autorização da autoridade competente para a contratação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
CAMPO LIMPO**

5.4. O preço referido deverá ser a única e completa remuneração pelo fornecimento do produto objeto do contrato, incluindo o frete até o local designado pela administração.

5.5. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de contracorrente em nome do licitante, pertencente ao Banco do Brasil, conforme Decreto Municipal nº 51.197 de 22 de janeiro de 2010.

5.5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data em que for atestada a efetiva entrega do produto.

6. PENALIDADES

6.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

6.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

6.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

6.4. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.5.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;

6.5.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;

6.5.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

6.5.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

6.5.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

6.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretora Regional de Educação), e protocolizado nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas.

6.7.1. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

6.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. RESCISÃO

7.1. É passível de rescisão contratual unilateral:

7.1.1. O atraso sem justificativas na entrega ou instalação dos produtos;

7.1.2. A paralisação das entregas/instalações sem justa causa e sem prévia comunicação à Contratante;

7.1.3. Desatendimento das determinações regulares da unidade da Contratante que administra este contrato ou o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;

7.1.5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela direção da Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.6. O atraso de 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes dos serviços ou parcela desde que, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.1.7. Quando a rescisão ocorrer com base nas razões de interesse público, supressão ou atraso, sem que

haja culpa da Contratada, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta houver sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização se houver;

7.1.8. Nos casos da rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos fornecimentos realizados até a data em que ocorreu o evento;

7.1.9. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência e sucessivos Contratos que derivem do mesmo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas, devendo prestar os serviços com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pelo contratante conforme disposto neste Termo;

8.2. Ofertar o material de acordo com as normas técnicas exigidas e com estrita obediência às leis vigentes;

8.3. Responder e responsabilizar-se pelas entregas que executar;

8.4. Prestar, sem ônus para esta DRE, as ações necessárias à correção e revisão de falhas verificadas nos produtos e em sua entrega;

8.5. Resguardar esta DRE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes dos fornecimentos executados;

8.6. Cumprir os prazos estabelecidos no contrato lavrado, conforme prazo discriminado na proposta;

8.7. Assumir a responsabilidade sobre encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria;

8.8. Assumir os encargos fiscais e comerciais na prestação dos fornecimentos relativos a esta licitação;

8.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
CAMPO LIMPO**

8.10. Não manter em seu quadro, contratar ou utilizar servidores desta Secretaria, sob qualquer pretexto, na execução do objeto;

8.11. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste termo, e responder em qualquer caso por eventual dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, bem como, pela inexecução ou execução parcial deste objeto;

8.12. Realizar a entrega dos objetos nos locais indicados na Ordem de Fornecimento/nota de empenho dentro dos prazos estabelecidos por esta Administração;

8.13. Não disponibilizar a subcontratação do objeto contratual.

8.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –

SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos, conforme valores e prazos estipulados;

9.2. Fornecer os elementos suficientes e necessários à execução do contrato, informando a vencedora, via e-mail e ou publicação via Diário oficial as Ordens de Fornecimento;

9.3. Designar o(s) fiscal(is) do contrato, conforme Decreto Municipal 62.100/2022.

10. DA TROCA DE PRODUTOS

10.1. Toda troca de produtos por defeito/não conformidade deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis, depois de solicitado via e-mail ou ofício.

11. UNIDADE GESTORA:

SME/DRE-CL/DICEU

Nadine Cristovao Lins- RF7454953

FISCAL DE CONTRATO:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
CAMPO LIMPO**

Fiscal: Izabella Firmino dos Santos Andrade
R.F. 810.953-2 Suplente: Silvio Marciel Monari
RF: 599.852-2



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO : 6016.2025/0051742-0

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de..... conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 01/03

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº
..... estabelecida
na....., nº....., telefone/fax
nºs....., e-mail....., propõe fornecer o
objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

Descrição do material:

Quantidade

Unidade (indicar se unidade, caixa, etc)

Marca/fabricante:

Preço unitário: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço total: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO :

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de..... conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
CAMPO LIMPO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 02/03

OBS.: Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o PREÇO (UNITÁRIO ou TOTAL) definir conforme regula o Edital.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. **Prazo de entrega:**(.....). dias (úteis ou corridos) (máximo de (.....)) dias, contados do recebimento pela contratada da (definir se do recebimento da própria Nota de Empenho, pedido, Ordem de Fornecimento, etc.)
02. **Prazo de garantia** do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte:(.....) meses (não inferior a (. indicar prazo)), a contar da data da entrega.



PREGÃO ELETRONICO Nº..... PROCESSO:

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 03/03

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA :(.....) dias corridos. (), contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO: 6016.2025/0051742-0

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de..... conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

- 5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8)** Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)